CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Andrômeda, nº 3409, sala 10 – Bosque dos Eucaliptos - CEP: 12233-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.716.578/0001-49, neste ato, representada por Wesley Moraes Santana, presidente, doravante denominada CONTRATANTE e, simplesmente de outro lado. a WD **TECHSERV** MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 40.708.367/0001-89, com sede em São José dos Campos/SP, à Rua nove de julho, 765 sala 31, Jd Apolo, de ora em diante denominado CONTRATADO, têm entre si como justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

1ª. É objeto do presente contrato a prestação de Serviços de design gráfico, planejamento, manutenção e atualização de páginas eletrônicas do site do CEDIN Prof Sylvio de Barros Bindão.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer o CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, incluindo prazos e forma de acompanhamento.
- **3ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **4ª.** <u>DA CONFIDENCIALIDADE</u>: O CONTRATADO se obriga a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas computador, pen drives, processos, projetos, dentre outros.
- **5**^a. O CONTRATADO se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE.
- **6^a.** O CONTRATADO se obriga a não tomar, sem autorização da contratante, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7ª. O presente serviço será remunerado mensalmente pela quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) referentes aos serviços efetivamente prestados, através de nota fiscal emitida pelo CONTRATADO; devendo ser pago, por depósito em conta bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes até último dia útil do mês do serviço prestado ou no máximo até 5° dia útil de cada mês subsequente.

7.1 O valor do contrato será reajustado anualmente no mês de janeiro de cada exercício, ou conforme alteração dos serviços, de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

8ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada por escrito.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **9ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, ou até mesmo qualquer tipo de benefício, como vale transporte e refeição, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- **10^a.** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

PRAZO

11^a. O presente contrato terá vigência de fevereiro de 2025 a janeiro de 2027, podendo ser denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

PENALIDADES

12ª. Caso o CONTRATADO não consiga realizar a prestação do serviço por dificuldades ou problemas próprios poderá ocorrer penalidades: advertência ou suspensão do pagamento até resolução do problema.

FORO

13^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos/SP.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, 30 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE Testemunhas:	CONTRATADA
1	2
Nome: RG:	Nome: RG: